



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 955/2023

ABRIR CREDITO ESPECIAL BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO 2023, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 928212/2022/MDR/CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO**

05/06/23

Jose Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 486.139,19 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e dezenove centavos), no orçamento de 2023 lei Municipal 927/2022 de 06 de dezembro de 2022, destinado a Obra de Modernização da Praça Central Angelin José Foguezatto no Município de Nova Guarita-MT, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRET MUN. OBRAS, SER.PUBLICO, AGRIC. MEIO AMBIEN

Unidade: 003 - DEPART. OBRAS, ENGENHARIA E DEFESA CIVIL

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0006 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Projeto/Ativid: 1.147- Modernização Praça Central

Desp: Cód. 330- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 486.139,19

Fonte Recurso: 1.5.01.000000 - Outros Recursos não Vinculados ...R\$ 5.034,54

**Fonte Recurso: 1.7.00.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
R\$ 481.104,65**

Funcional programática: 15.451.0006.1.147.4490510000

Art. 2º. Servirá como recurso para atender ao crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação relativo ao **CONTRATO DE REPASSE Nº 28212/2022/MDR/CAIXA** firmado entre **A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,**

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal nº. 898/2022 (LDO), e Lei Municipal nº. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária nº. 927/2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 5 de junho de 2023.

Jose Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br